



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1411/2008, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/CONVÊNIO COM O CONSELHO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO – COSEMS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica/Convênio com o Conselho Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso – COSEMS-MT, nos termos previsto nesta Lei.

Art. 2º- O referido Termo/Convênio terá por finalidade definir as atribuições e competências do COSEMS-MT à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Campo Verde-MT, a fim de promover a execução de cursos de capacitação na forma de oficinas regionais referente ao Projeto Fortalecimento do Processo de Regionalização do SUS, Repolitizando o SUS em Defesa da Vida e Introdutório em Saúde da Família.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 10.002.10.122.0004.2343.33.70.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 4º- O Município fica autorizado a repassar o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) com a devida prestação de contas.

§ 1º . A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do Termo/Convênio em despesas de sua manutenção e/ou investimentos.

§ 2º. O presente termo/convênio terá vigência a partir da aprovação do presente até 31 de dezembro de 2008.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

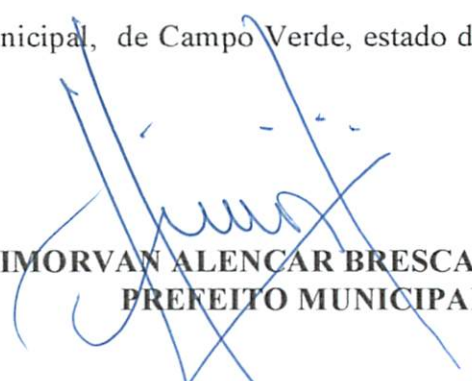




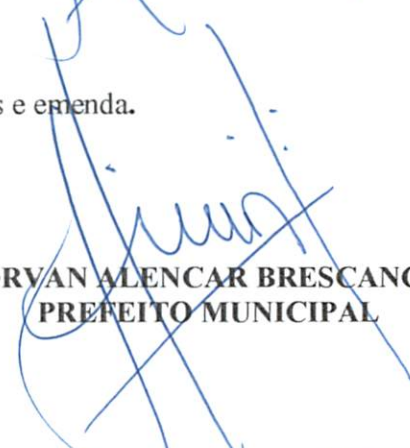
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

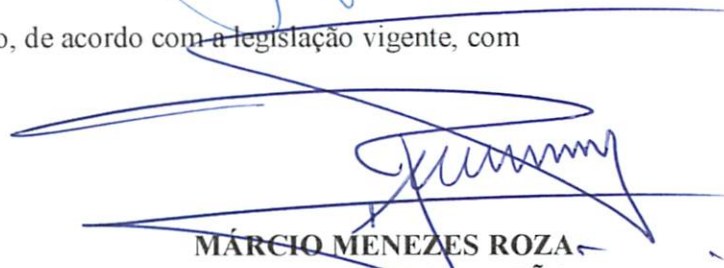
Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2008.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**